



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº. 59/2018	PROCESSO Nº. 7.527/2018 P.E 14/2018	ÓRGÃO REQUISITANTE SUPGUA
-------------------	--	------------------------------

RAZÃO SOCIAL: **INA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, 1ª SEÇÃO EM, 10 / 10 / 2018, PÁG. 160

ENDEREÇO:
Avenida Ana Costa, 121 – Conjunto 64 – Vila Mathias – Santos – SP. CEP: 11.060-001

CNPJ / CPF: **CNPJ: 26.104.019/0001-71** INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: **I.E: 633.727.378.118** TELEFONE: **(13) 4042-2450**

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **Até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 (trinta) dias após ateste da nota.**

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Rodrigues Alves nº 729, Fundos, Santo Cristo - RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
12	Canalizador de Trânsito	UN	50	R\$ 177,99	R\$ 8.899,50
14	Espelho convexo	UN	30	R\$ 143,13	R\$ 4.293,90
<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>INÍCIO: <u>25/09/2018</u></p> <p>TÉRMINO: <u>10/10/2018</u></p> <p>PRORROGAÇÃO:</p> </div>					
SUBTOTAL					R\$ 13.193,40
IMPOSTOS					-----
PREÇO TOTAL					R\$ 13.193,40

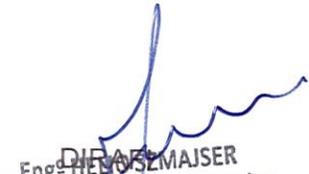
OBSERVAÇÃO: Garantia mínima de 12 (doze) meses dos itens ofertados.

REQUISITANTE: SUPGUA
RESERVA NÚMERO: 529/2018

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 3554-8 CONTA CORRENTE Nº: 23170-3

Contratação de acordo com a Lei nº. 10.520/02, 3.555/00, 5.450/05 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, conforme Proposta de Preços da Contratada. AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212115 – Material de Consumo de Uso Controlado

<p>ASSINATURAS</p> <p> RODRIGO PANAZIO GERENTE DA DIVCOL SUBSTITUTO</p>	<p> Thiago da Cunha e Souza Superintendente de Administração Substituto</p>	<p> DIRCEU SEIMISER Eng. HELENE MAJSEK Administrativo Financeiro</p>
<p>ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR</p> <p></p>		

RECEBEMOS EM 25 / 09 / 2018, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: 2219-8533 – Fax: 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

Edison Rodrigues Lourenço
Representante Legal

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
- 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à **CDRJ** o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
 - 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a **CDRJ** não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
- 3 - PENALIDADE
 - 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela **CDRJ** poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.
- 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
- 5 - REAJUSTAMENTO
 - 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela **CDRJ**, o Edital de Licitações e seus anexos.
- 7 - DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
 - 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A **CDRJ** se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da **CDRJ**, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.
- 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1 - Todo (s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela **CDRJ**. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da **CDRJ**, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
- 9 - RESPONSABILIDADE
 - 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela **CDRJ**, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2.- A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
 - 9.3.- A **CDRJ** reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
- 10 - GARANTIA
 - 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.